



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

Quarta-feira • 7 de Junho de 2023 • Ano XV • Nº 3154

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Arieclio Bahia Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça 8 de dezembro, 94 - Centro - Varzedo-BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTM1NDKZMDDEM0YZRUE5MU

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Determina a Instauração de Processo Administrativo visando apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública e o excedimento do teto de remuneração por servidores da Prefeitura Municipal de Varzedo, relacionados na Lista disponível no Módulo Análise do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas constantes na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que em 11 de maio de 2023, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia informou que irá apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública e o excedimento do teto de remuneração por servidores da Prefeitura Municipal de Varzedo, conforme notícia veiculada no seguinte endereço <http://www.tcm.ba.gov.br/tcm-apura-acumulo-ilegal-de-cargos-em-municipios-baianos/>

CONSIDERANDO que na Edição nº 2.094, de 11/05/2023 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios foi publicado o Edital nº 334/2023 estabelecendo prazo para que a Prefeitura Municipal de Varzedo proceda a apuração de cada indício, adote providências corretivas, e informe ao Tribunal sobre elas, com a correspondente documentação comprobatória, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, do próprio TCM;

CONSIDERANDO que o Edital publicado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia informa que as constatações decorreram do cotejamento entre os dados das folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas do TCM-BA, bem como, destes com os dados das folhas de pagamento dos demais entes públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Recursos Humanos e a Controladoria do Município extraíram junto ao SIGA/TCM-BA – Módulo Análise, a relação de Servidores da Prefeitura Municipal de Varzedo apontada pelo TCM em situação de irregular acúmulo de vínculos, conforme lista e demonstrativos individualizados em Anexo, que em análise preliminar apontam para uma ou mais situações que, em tese, infringem uma ou mais normas legais.

CONSIDERANDO que o Art. 145 da Lei nº 134, de 23 de maio de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos e Cíveis do município de Varzedo-BA), fixa que ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública por servidores da Prefeitura Municipal de Varzedo, relacionados na Lista disponível no Módulo Análise do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º. Notificar os Servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, que ainda possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Varzedo, inclusive em licenças, para apresentar opção por um dos cargos, empregos ou funções ou

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

apresentar justificativas que julgarem pertinentes, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, contados da Publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – A manifestação deverá ser por escrito pelo servidor ou procurador constituído.

Art. 3º. Nomear os servidores adiante relacionados para compor a Comissão Processante, que na hipótese de o servidor não se manifestar no prazo fixado no artigo anterior, conduzirá os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar decorrente, na forma do art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 134, de 23 de maio de 2002:

I – Anailde Andrade Esperança - Matrícula: 1519

II – Veronica da Silva Farias– Matrícula: 1032107

III – Valdirene Andrade de Assis Passos– Matrícula: 1221

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I do deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

§ 3º - Com vistas a subsidiar os trabalhos da Comissão e a apuração das responsabilidades dos agentes envolvidos poderá a Comissão realizar inspeções *in loco*, vistorias e diligências no âmbito do Município ou fora dele.

§ 3º - A Comissão deverá elaborar Relatório Final Circunstanciado pela Comissão deverá servir à Controladoria e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para alimentar as informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - A Comissão dará ciência aos Órgãos Públicos e solicitará informações acerca do vínculo mantido simultaneamente com a Prefeitura Municipal de Varzedo.

§ 5º. Após a conclusão dos trabalhos o Relatório Final Circunstanciado deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 4º - Fica delegado aos membros da Comissão competências para reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública das Esferas de Governo Municipal, Estadual e Federal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Varzedo-BA, 06 de junho de 2023.

Ariecilio Bahia da Silva
Prefeito Municipal

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020